



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

TERMO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE CONTRATO DE
DISPENSA Nº 02/2023 DE LOCAÇÃO DE
SISTEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
**A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA E A EMPRESA BARBOSA
& OLIVEIRA CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento a **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.771.960/0001-05, com sede na Rua Artur Inácio da Silva 110 - Sala 02 - Araruna, Timbaúba - PE doravante denominada LOCADORA neste ato representado pela Sr. **JULIERME BARBOSA XAVIER**, brasileiro casado residente e domiciliada na Rua Emília P. Azevedo Nº12. Araruna - Timbaúba PE, CEP 55870-000 portador do CPF de nº 031.298.384-06, e RG nº 5552622 -SSP - PE e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA** Estado de Pernambuco, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Cel. Braz Cavalcante S/N Centro - Primavera - PE, doravante denominada LOCATÁRIA neste ato representado pela Sr. **ÂNTONIO OLEGÁRIO FILHO** brasileiro inscrito no CPF de nº 590.400.764-72 tem justo e contratado a locação dos sistemas abaixo descrito, de conformidade com as disposições na Lei nº 8.245 de 18/10/91 e as cláusulas e condições mutuamente outorgam e aceita, a saber

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de Software voltado para gestão pública, sendo **Sistema de Folha de pagamento e E-social** incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização e parametrização de informações para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Primavera/PE**.

Cláusula Primeira - DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

Os serviços a que se refere o item um Do Objeto compreende a execução dos serviços abaixo relacionados

2.1. Assessoramento técnico na implantação do Sistema integrado de Folha de Pagamento e E-social.

JULIERME BARBOSA
XAVIER:031298384
06

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2023.01.02 08:54:11
-03'00'

“ Câmara Municipal de Primavera ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

- 2.2. Implantação no microcomputador da LOCATÁRIA o **Sistema Integrado de Folha de Pagamento e E-social**.
- 2.3. Reinstalação dos Sistemas, no caso de danos dos módulos executáveis.
- 2.4. Pequenas alterações que não venham comprometer a lógica estrutural do Sistema, nos módulos já existentes.

Cláusula Terceira - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:

- 3.1. O prazo de implantação do sistema será de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta - DO ALUGUEL:

A LOCATÁRIA pagará mensalmente durante **12 (doze) meses** contados a partir da data de instalação do sistema um aluguel no valor de **R\$1.000,00 (Um mil reais)** sendo pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, totalizando o valor de **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**

Cláusula Sexta - PRAZO de LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6 | A LOCATÁRIA obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulados neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo do artigo nº1.193 do Código Civil Brasileiro

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais regem e regulam as obrigações da LOCADORA e da LOCATÁRIA

7.1. O preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, inclui a manutenção do(s) sistema(s).

7.2. CABERÁ A LOCADORA:

7.2.1. Instalar o sistema em pleno funcionamento, em linguagem da máquina, para serem processados em microcomputador com características compatíveis para a locação do sistema.

JULIERME BARBOSA
XAVIER:0312983840
6

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2023.01.02 08:54:28
-03'00'

“ Câmara Municipal de Primavera ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

7.2.2. Fornecer todas as informações a LOCATÁRIA com o objetivo de permitir o acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação do(s) sistema(s) relacionado(s) no item 1.

Prestar a assistência necessária na fase inicial de utilização dos SISTEMAS, orientando a prestação, por parte da LOCATÁRIA, dos documentos de entrada para cadastro de todas as operações em curso, na fase de implantação.

7.3. Caso surjam problemas na execução dos SISTEMAS, após a implantação, a LOCADORA obriga-se a corrigir as eventuais falhas, desde que os problemas não tenham origem no mau uso do(s) sistema(s) ou por problemas de hardware, pois a LOCADORA não se responsabilizará por qualquer problema em equipamentos.

7.3.1. A correção indicada no item 6.2 será efetuada sem ônus para a LOCATÁRIA, desde que o problema não seja devido a alterações incluídas no SISTEMA pela LOCATÁRIA

7.3.2. Caso o problema seja identificado como causado por ação da LOCATÁRIA, as horas despendidas serão cobradas a preço especificado de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como hora de análise e programação.

7.3.3. A LOCADORA obriga-se a fornecer, a título de manutenção, as atualizações de programas e sua documentação sempre que executar alterações, visando a melhoria do sistema.

7.3.4. Ainda a título de manutenção, a LOCADORA obriga-se a fornecer cópia(s) do(s) SISTEMA(S) em caso de extravio.

7.3.5. A LOCADORA obriga-se a efetuar 01(uma) visita mensal, após período de implantação, como também prestar assistência através de contato telefônico, utilizando a Internet, ou programa panywere ou qualquer outro equivalente

7.3.6 Em caso de extrema necessidade a visita será efetuada em até 72 (Setenta e duas) horas após a solicitação.

7.4 CABERÃO A LOCATÁRIA:

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2023.01.02 08:54:16 -0300

“ Câmara Municipal de Primavera ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

7.4.1 Observar as diretrizes definidas nos serviços relacionados no item dois. DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS.

7.4.2. Prestar o apoio e a colaboração que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos

7.4.3. Providenciar para que todas as leis, decretos, atos e normas relacionados a este contrato sejam cumpridos na forma da lei

7 4 4 Colocar a disposição dos técnicos da LOCADORA, pessoal do seu quadro para acompanhar e receber treinamento sobre o(s) sistema(s), ressaltando que estes treinamentos poderão ser realizados na sede da LOCADORA, sempre que for necessário, no qual os custos com transporte, alimentação e estadia desses funcionários correrão por conta da LOCATÁRIA

7 4 5 A LOCATARIA deverá defender a fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o(s) sistema(s) inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto arrecadação, etc , por terceiros notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o(s) sistema(s)

7.4.6 A LOCATÁRIA obriga-se a pagar pontualmente os alugueis a cobradores da LOCATARIA, ou ainda fazer depósitos

As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas multa de dois por cento (2%), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais 30 dias de atraso.

Acarretará na suspensão dos serviços de manutenção bem como o bloqueio dos sistemas, 90 dias de atraso poderá ocasionar a rescisão deste contrato

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado no mínimo e por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência, sem que nada seja devido.

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2023.01.02 08:54:01 -03'00'

“ Câmara Municipal de Primavera ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Cláusula Nona – Caso qualquer das partes não cumpra o disposto na cláusula da rescisão bilateral, caberá à parte que se julgar prejudicada, uma indenização equivalente ao valor restante do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Déclma – FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Primavera – PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02(duas vias) igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Primavera, 02 de janeiro de 2023.

Antonio Olegário Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por JULIERME
BARBOSA XAVIER:03129838406
Dados: 2023.01.02 08:53:26 -03'00'

**BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA.**

TESTEMUNHAS:

NOME: *José Fernando Rodrigues Filho*
CPF: *083.323.594-06*

NOME: *Suzanna Batista da Silva*
CPF: *592.470-884-53*

“ Câmara Municipal de Primavera ”